

JUCESP  
15 03

JUCESP PROTOCOLO  
0.216.482/16-1



**PCH HOLDING S.A.**  
NIRE 35.300.357.256  
CNPJ/MF nº 09.640.711/0001-03

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2016**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 02 de março de 2016, às 12h00, na sede social da PCH Holding S.A. ("PCH Holding" ou "Companhia"), localizada na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.184, 7º andar, Sala A, Vila Olímpia, CEP 04548-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**MESA:** Andre Dorf, Presidente; e Rafael Ferreira Fumelli Monti, Secretário.

**CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIOS:** Os avisos de que trata o artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades Anônimas") foram dispensados em conformidade com a Lei, pelo comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme permitido pelo parágrafo 4º do artigo 124.

**PRESEÇA:** Foram cumpridas, no Livro de Presença, as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei das Sociedades Anônimas, constatando-se a presença de todos os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica das assinaturas constantes no "Livro de Registro de Presença dos Acionistas".

**ORDEM DO DIA:**

- (i) celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SPE Boa Vista 2 Energia S.A." ("Debêntures", "Escritura de Emissão", "Emissora" e "Emissão", respectivamente);
- (ii) como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do valor total das obrigações inerentes à Emissão garantidos pela Companhia, o qual inclui (a) o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido) e, se aplicável,



JUCE SP  
15 03 16

dos encargos moratórios; e (b) quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão, incluindo, quando houver, indenizações, gastos com honorários advocatícios arbitrados judicialmente, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais e medidas extrajudiciais propostas pelo agente fiduciário ("Valor Garantido"), de acordo com a sua participação acionária, outorga de alienação fiduciária da totalidade de ações (presentes e futuras) de emissão da Emissora de titularidade da Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações"); e

(iii) autorização à Diretoria da Companhia a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Alienação Fiduciária de Ações, bem como ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Alienação Fiduciária de Ações.

**DELIBERAÇÃO TOMADA POR UNANIMIDADE:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

(i) a celebração da Escritura de Emissão, cujas principais características das Debêntures estão descritas no Anexo I à presente Ata;

(ii) como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido, de acordo com a sua participação acionária, a constituição de alienação fiduciária sobre todas as ações ordinárias do capital social da Emissora, detidas atualmente pela Companhia, quer existentes ou futuras, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora, bem como todos os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, nos termos previstos em contrato de alienação fiduciária de ações da Emissora a ser celebrado entre as acionistas da Emissora, a Emissora e o agente fiduciário; e

(iii) a autorização à Diretoria da Companhia a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Alienação Fiduciária de Ações, bem

- 2 -

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Carlos de Melo, 1855  
(Esq. nº 1 a R. Funha) - Tel. 3045-0011 / 3058-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
reprográica extraída pela parte, conforme  
original apresentado, em  
S. Paulo,

20 DEZ. 2016

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICIDADE



Ernani Campos dos Santos  
ESCRIVÃO AUTORIZADO  
TAXAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,10

JUCESP  
15 03 16

como ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Alienação Fiduciária de Ações.

**ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

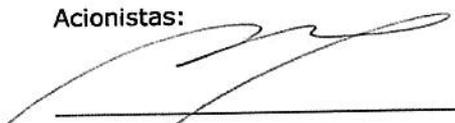
São Paulo, 02 de março de 2016.

Mesa:

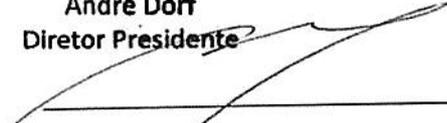
  
Andre Dorf  
Presidente

  
Rafael Ferreira Fumelli Monti  
Secretário

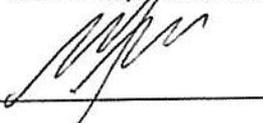
Acionistas:

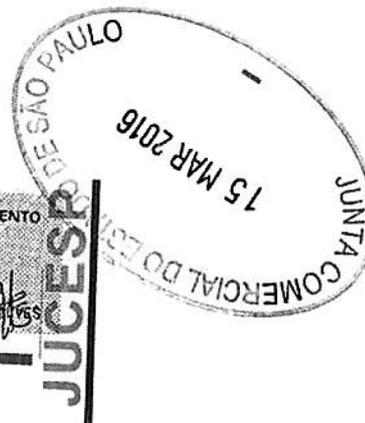
  
CPFL Energias Renováveis S.A.  
Andre Dorf  
Diretor Presidente

  
Márcio Antonio Severi  
Diretor de Relações Institucionais

  
PCH Holding 2 S.A.

Andre Dorf  
Diretor Presidente

  
Márcio Antonio Severi  
Diretor de Relações Institucionais



- 3 -



CARTÓRIO DO 16.º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855  
(Estr. da R. Funchal) - Tel.: 3045-0515 / 3058-5100  
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a Presente cópia  
reprográfica extraída pela parte, conforme  
origem apresentada.  
20 DEZ. 2015  
Bruno Campos dos Santos  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTRIB. P/VERBA - R\$ 3,10

DUCE SP  
15 03 16

**ANEXO I À**  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**DA PCH HOLDING S.A. REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2016**

**DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados em maiúsculas e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

- (i) **Valor Total da Emissão:** R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na data de emissão, qual seja, 14 de março de 2016 ("Data de Emissão");
- (ii) **Valor Nominal Unitário:** Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais);
- (iii) **Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão da forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautela, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pela instituição financeira responsável pela escrituração das Debêntures. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade, para as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), o extrato em nome dos Debenturistas emitido pela CETIP.
- (iv) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional.
- (v) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de setembro de 2017 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão.
- (vi) **Remuneração:** A remuneração das Debêntures contemplará juros remuneratórios, a partir da primeira Data de Subscrição e Integralização,

- 4 -



DUCE SP  
15 03 15

correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa ("spread") de 2,85% (dois Intelros e oitenta e cinco centésimos por cento), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures e pagos ao final do Período de Capitalização, conforme definido na Escritura de Emissão, de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão ("Remuneração").

(vii) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será corrigido ou atualizado monetariamente.

(viii) **Multa e Juros Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, incluindo, sem limitação, o pagamento da Remuneração devida nos termos da Escritura de Emissão, ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) a juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento.

(ix) **Garantia Fidejussória:** Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, a serem assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão, a Companhia prestará fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo agente fiduciário, obrigando-se como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emissora, no âmbito da Emissão, dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, com expressa renúncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 77, inciso I, e 595 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão ("Fiança"). O valor da Fiança é limitado ao Valor Garantido.

- 5 -



DUCEAF  
15 03 15

(x) **Garantia Real:** Como garantia do fiel, pontual e integral pagamento do Valor Garantido, as Debêntures também contarão com a seguinte garantia: (i) respectivamente às suas participações societárias, alienação fiduciária de todas as ações ordinárias do capital social da Emissora, detidas atualmente pelas acionistas da Emissora, quer existentes ou futuras, todos os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, nos termos do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças ("Alienação Fiduciária de Ações" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações", respectivamente). A Alienação Fiduciária de Ações, quando em conjunto com a Fiança, "Garantias".

(xi) **Amortização:** A amortização será realizada integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento ou na data de resgate antecipado ou amortização antecipada (obrigatórios ou facultativos, conforme o caso), ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme serão previstos na Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro.

(xii) **Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será paga integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer o resgate antecipado, a amortização antecipada ou o vencimento antecipado das Debêntures, conforme serão previstos na Escritura de Emissão, se for o caso).

(xiii) **Colocação e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e negociação no mercado secundário no Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, respectivamente, ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição e as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, por instituição financeira intermediária da Emissão, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos a serem estabelecidos no contrato de distribuição das Debêntures.

- 6 -



JUCESP  
15 03 16

Os demais termos e condições estarão previstos na Escritura de Emissão.

- 7 -

CARTÓRIO DO 15.º TABELIÃO DE NOTAS  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1655  
(Esq. cl a R. Funchal) - Tel: 3045-0515 / 3058-5110  
AUTENTICAÇÃO: Autentico a Presente cópia  
reprográfica extraída pela parte, conforme  
original apresentado em fé.

20 DEZ 2015

COLÉGIO NOTARIAL  
DO BRASIL  
111237

AUTENTICAÇÃO

1059A70163335

Brasão Campos dos Santos  
COLEVENTE AUTORIZADO  
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 3,10

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DE  
AUTENTICAÇÃO